

***Decisão reforça que o rol da ANS é exemplificativo e que a negativa de cobertura, sem alternativa terapêutica eficaz, configura prática abusiva***

A 9<sup>a</sup> câmara de Direito Privado do TJ/SP determinou que plano de saúde custeie o tratamento com o medicamento escetamina intranasal (Spravato) a beneficiário diagnosticado com transtorno depressivo recorrente.

O colegiado considerou abusiva a negativa de cobertura, que se baseou no fato de o fármaco não constar no rol da ANS, aplicando o entendimento de que esse rol tem caráter exemplificativo e não pode restringir tratamento prescrito quando não há alternativa terapêutica eficaz.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** Migalhas, em 30.09.2025